



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado do Pará
Divisão de Logística
Serviço de Licitações e Contratos

TERMO DE CONTRATO
COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA
.....

A União, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO PARÁ - SRA/PA, com sede na Avenida Boulevard Castilho França, 708, Bairro da Campina, Belém - PA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0015-47, neste ato representada pela Superintendente Regional de Administração do Pará, IANE MARIA HERMES MARQUES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso "VI", do artigo 2º da Portaria nº 13.578, de 03/06/2020, publicada no Diário Oficial da União, de 18/06/2020, inscrito no CPF nº 140.560.462-04, portadora da Carteira de Identidade nº 1587473, expedida pela PC/IIIPA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 10280.100764/2021-91 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão, por Sistema de Registro de Preços SRA/PA nº 03/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de água mineral, açúcar, café e gás, com entrega parceladas, que atenderá as necessidades essenciais para o funcionamento da SRA/PA e demais Órgãos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
1	Água mineral, sem gás, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, garrações em regime comodato Belém-PA (SRA/PA, SRTB/PA, PFN/PA, SPU/PA e CGU/PA)	Garração 20L	3.320
2	Água mineral, sem gás, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, garrações em regime de comodato - Castanhal - PA		150
3	Água mineral, sem gás, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, garrações em regime de comodato - Capanema - PA		50
4	Água mineral, sem gás, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, garrações em regime de comodato - Itaituba - PA		80
5	Água mineral, sem gás, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, garrações em regime de comodato - Altamira- PA		80
6	Água mineral, sem gás, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, garrações em regime de comodato - Marabá - PA (GRT/MARABÁ e PSFN/MARABÁ)		324
7	Água mineral, sem gás, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, garrações em regime de comodato - Santarém - PA		100
8	Açúcar tipo refinado, cor branca, sacarose de cana-de-açúcar-Belém-PA (SRA/PA, SRTB/PA, PFN/PA, SPU/PA e CGU/PA)		1.406
9	Açúcar tipo refinado, cor branca, sacarose de cana-de-açúcar - Castanhal-PA		80
10	Açúcar tipo refinado, cor branca, sacarose de cana-de-açúcar - Itaituba-PA		60

11	Açúcar tipo refinado, cor branca, sacarose de cana-de-açúcar - Altamira-PA	Embalagem de 1 KG	60
12	Açúcar tipo refinado, cor branca, sacarose de cana-de-açúcar - Marabá-PA (GRT/MARABÁ e PSFN/MARABÁ)		270
13	Açúcar tipo refinado, cor branca, sacarose de cana-de-açúcar - Santarém-PA		150
14	Café moído torrado, de 1ª qualidade, categoria SUPERIOR, conforme Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, acondicionado a vácuo - Belém-PA (SRA/PA, SRTB/PA, PFN/PA, SPU/PA e CGU/PA)	Pacote de 500g	1.924
15	Café moído torrado, de 1ª qualidade, categoria SUPERIOR, conforme Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, acondicionado a vácuo - Castanhal-PA		240
16	Café moído torrado, de 1ª qualidade, categoria SUPERIOR, conforme Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, acondicionado a vácuo - Itaituba-PA		140
17	Café moído torrado, de 1ª qualidade, categoria SUPERIOR, conforme Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, acondicionado a vácuo - Altamira-PA		140
18	Café moído torrado, de 1ª qualidade, categoria SUPERIOR, conforme Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, acondicionado a vácuo - Marabá-PA (GRT/MARABÁ e PSFN/MARABÁ)		460
19	Café moído torrado, de 1ª qualidade, categoria SUPERIOR, conforme Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, acondicionado a vácuo - Santarém-PA		150
20	Gás liquefeito de petróleo (GLP) - Belém-PA (SRA/PA, SRTB/PA, PFN/PA e SPU/PA)	Botijão com capacidade de 13kg	20
21	Gás liquefeito de petróleo (GLP) - Castanhal-PA		3
22	Gás liquefeito de petróleo (GLP) - Itaituba-PA		3
23	Gás liquefeito de petróleo (GLP) - Marabá-PA (GRT/MARABÁ e PSFN/MARABÁ)		7
24	Gás liquefeito de petróleo (GLP) - Santarém-PA		5

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Nota de Empenho:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Belém-PA - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belém/PA, de de 2022.

Documento assinado eletronicamente
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente
NOME DA TESTEMUNHA

Documento assinado eletronicamente
NOME DA TESTEMUNHA

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Contrato – Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Julho/2020

Referência: Processo nº 10280.100764/2021-91.

SEI nº 22885824